



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR MEIO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, INCIDENTE SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA MINAS GERAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E ÁREAS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

REQUISITANTE:

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Diretoria Executiva /Setor de Engenharia.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos no predio da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL MÍNIMO PARA ADJUDICAÇÃO
1	AÇOS E ARAMES PARA CONCRETO ARMADO	UN	R\$4.000,00	4%
2	ADESIVOS, COLAS, AGLUTINANTES, ARGAMASSAS E REJUNTAS	UN	R\$4.000,00	4%
3	ARAMADOS PARA CERCAMENTO - ARAMESE TELAS	UN	R\$4.000,00	4%
4	CALHAS, RUFOS E ACESSÓRIOS	UN	R\$4.000,00	4%

5	CHAPAS DE AÇO	UN	R\$4.000,00	4, %
6	CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA E DE MDF	UN	R\$4.000,00	4 %
7	CIMENTO	UN	R\$3.000,00	3 %
8	ESQUADRIAS EM GERAL (ALUMINIO, AÇO, MADEIRA), PORTAS, JANELAS E ACESSÓRIOS EM GERAL	UN	R\$4.000,00	4, %
9	FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL	UN	R\$4.000,00	4 %
10	FORROS E ACESSÓRIOS	UN	R\$4.000,00	4 %
11	INSUMOS PARA ALVENARIAS E DIVISÕES	UN	R\$4.000,00	4 %
12	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS	UN	R\$4.000,00	4 %
13	MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL	UN	R\$4.000,00	4 %
14	MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS EM GERAL	UN	R\$5.000,00	4 %
15	MATERIAIS PARA USO GERAL - PARAFUSOS, PREGOS E ACESSÓRIOS	UN	R\$4.000,00	4 %
16	PISOS, REVESTIMENTOS E ACESSÓRIOS	UN	R\$4.000,00	4 %
17	TELHAS EM CERÂMICA, CONCRETO, VIDRO, FIBROCIMENTO, METÁLICAS E ACESSÓRIOS	UN	R\$ 3.000,00	4 %
18	TINTAS, VERNIZES E INSUMOS PARA PINTURA	UN	R\$4.000,00	4 %

Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Fundação Hospitalar, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar, sem que isso justifique qualquer indenização a LICITANTE VENCEDORA.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reformas e reparos das edificações, instalações e demais áreas pertencentes à Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.**

A manutenção contínua da infraestrutura física da unidade hospitalar constitui atividade essencial à prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente em razão do funcionamento ininterrupto da instituição, que realiza atendimentos de urgência e emergência durante vinte e quatro horas por dia.

Em estabelecimentos hospitalares, diversos componentes das instalações prediais, elétricas, hidráulicas e estruturais estão sujeitos a falhas inesperadas, exigindo pronta intervenção para evitar a paralisação de setores assistenciais, riscos à segurança dos pacientes, interrupção do funcionamento de equipamentos ou comprometimento das condições sanitárias exigidas pelos órgãos de controle.

Nesse contexto, a indisponibilidade imediata de materiais de construção pode ocasionar prejuízos diretos à continuidade do serviço público, uma vez que reparos simples, como substituição de componentes elétricos, hidráulicos, revestimentos, ferragens ou demais insumos constantes da Tabela SINAPI, muitas vezes necessitam ser executados no mesmo dia da ocorrência ou no menor prazo possível, sob pena de comprometimento da assistência prestada pela Fundação Hospitalar.

Considerando que as necessidades de manutenção possuem natureza eventual e imprevisível, mostra-se inviável definir previamente quais materiais serão necessários ao longo da vigência da contratação, razão pela qual se adota o Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a efetiva demanda da Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Da mesma forma, a utilização do critério de julgamento pelo maior desconto percentual incidente sobre a Tabela SINAPI proporciona maior objetividade na formação dos preços, transparência na contratação e preservação do equilíbrio econômico da futura ata de registro de preços.

Considerando as peculiaridades do objeto e a natureza essencial dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar, justifica-se, ainda, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.985/2022, tendo em vista que a proximidade geográfica do fornecedor possibilita o atendimento célere das demandas de manutenção corretiva emergencial, reduzindo o tempo de indisponibilidade das instalações hospitalares e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, sem afastar a



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o **critério de julgamento de maior desconto percentual por lote, incidente sobre os preços constantes da Tabela SINAPI, Referência de Preços de Insumos, com Desoneração, abrangência Minas Gerais**, vigente na data da sessão pública.

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sobre os preços constantes da Tabela SINAPI Referência de Preços de Insumos com Desoneração Minas Gerais, vigente na data da emissão de cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, observando-se sempre a versão mais atualizada da tabela publicada oficialmente.

A contratação será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em razão da natureza das atividades desenvolvidas pela Fundação Hospitalar, os materiais objeto desta contratação destinam-se, dentre outras finalidades, à execução de manutenções preventivas, corretivas, reformas e reparos das instalações prediais, elétricas, hidráulicas, estruturais e demais sistemas que compõem a infraestrutura hospitalar, podendo as solicitações ocorrer de forma programada ou emergencial.

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A futura contratada deverá:

a) fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;

b) entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, identificação da marca, fabricante, modelo, procedência, lote, garantia e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto;

c) garantir a qualidade, desempenho, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia legal e contratual;



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

d) responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos de fabricação, transporte, armazenamento ou quaisquer inconformidades verificadas nos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor;

e) substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização da Fundação Hospitalar em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal;

f) comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, apresentando justificativa devidamente comprovada, cuja aceitação ficará a critério da Administração;

g) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

h) indicar representante legal ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução da Ata e pelo atendimento às solicitações da Administração;

i) responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

É vedado à contratada estabelecer valor mínimo de faturamento, quantidade mínima por pedido ou qualquer outra condição que limite o fornecimento dos materiais requisitados pela Administração.

3.3 PRAZO DE ENTREGA

O prazo ordinário para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Entretanto, considerando que a Fundação Hospitalar presta atendimento ininterrupto de urgência e emergência, poderão ocorrer situações excepcionais que demandem atendimento imediato, especialmente nos casos de:

- rompimento de tubulações hidráulicas;
- falhas em instalações elétricas;
- necessidade de substituição urgente de componentes prediais;
- comprometimento da segurança estrutural;



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

- danos decorrentes de intempéries;
- arrombamentos;
- falhas que possam comprometer o funcionamento da unidade hospitalar;
- quaisquer outras ocorrências cuja demora no fornecimento possa colocar em risco a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Nessas hipóteses, a Administração poderá classificar a Ordem de Fornecimento como URGENTE, hipótese em que a contratada deverá realizar a entrega imediatamente ou, no máximo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal.

Tal exigência decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Fundação Hospitalar, considerando tratar-se de estabelecimento que realiza atendimento de urgência e emergência de forma ininterrupta, não sendo admissível a paralisação ou postergação de reparos indispensáveis ao funcionamento seguro da unidade.

O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no Edital.

3.4 RECEBIMENTO

Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, sendo posteriormente recebidos definitivamente após verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, obrigando-se a contratada à substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Fundação Hospitalar.

IV – JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.985, de 21 de fevereiro de 2022, a Administração Pública poderá estabelecer tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional, desde que a medida esteja devidamente motivada, demonstre compatibilidade com o interesse público e observe os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Para os fins da presente contratação, considera-se:

I – âmbito local: as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itamarandiba/MG;



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

II – âmbito regional: as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios integrantes das microrregiões de Capelinha/MG e Diamantina/MG, conforme delimitação territorial estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e adotada pelo Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Figura 1 – Municípios integrantes do âmbito regional para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto no Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Diamantina	Couto de Magalhães de Minas
	Datas
	Diamantina
	Felício dos Santos
	Gouveia
	Presidente Kubitschek
	São Gonçalo do Rio Preto
	Senador Modestino Gonçalves
Capelinha	Angelândia
	Aricanduva
	Berilo
	Capelinha
	Carbonita
	Chapada do Norte
	Francisco Badaró
	Itamarandiba
	Jenipapo de Minas
	José Gonçalves de Minas
	Leme do Prado
	Minas Novas
	Turmalina
	Veredinha

Fonte: Decreto Municipal nº 4.985/2022 e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A adoção do tratamento favorecido na presente contratação encontra respaldo nas peculiaridades do objeto e, principalmente, na natureza essencial dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, não se fundamentando exclusivamente no incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie constitui unidade pública de saúde destinada ao atendimento contínuo de urgência e emergência, funcionando ininterruptamente durante vinte e quatro horas por dia. Em razão dessa característica, as demandas relacionadas à manutenção predial ~~apresentam natureza permanente~~ e, em diversas situações, caráter imprevisível, exigindo



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

pronta disponibilidade dos materiais necessários à execução dos reparos.

Diferentemente de obras previamente planejadas, as manutenções realizadas na instituição decorrem, em grande parte, de ocorrências imprevisíveis, tais como rompimento de tubulações hidráulicas, falhas em instalações elétricas, danos em portas, janelas, telhados, revestimentos, sistemas hidrossanitários e demais componentes da infraestrutura hospitalar, situações que demandam atendimento imediato para evitar riscos à segurança dos usuários, interrupção dos serviços assistenciais e comprometimento do pleno funcionamento da unidade hospitalar.

Nessas hipóteses, eventual atraso no fornecimento dos materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, ocasionar riscos aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e demais usuários da instituição, além de provocar danos ao patrimônio público e aumentar os custos decorrentes da demora na execução dos reparos.

Embora o prazo ordinário para fornecimento dos materiais seja de até **05 (cinco) dias úteis**, o presente Termo de Referência prevê hipóteses excepcionais de atendimento emergencial, nas quais a entrega deverá ocorrer imediatamente ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que a situação exigir pronta intervenção da Administração para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da unidade hospitalar.

Nesse contexto, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional constitui medida administrativa compatível com as necessidades da contratação, pois possibilita maior agilidade logística, reduz o tempo de resposta às demandas emergenciais, contribui para a continuidade dos serviços hospitalares e promove maior eficiência na execução das manutenções corretivas e preventivas.

Previamente à definição da aplicação do tratamento favorecido, a Administração realizou levantamento do mercado fornecedor, constatando a existência de número suficiente de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional aptas ao fornecimento dos materiais objeto da presente contratação, preservando-se, dessa forma, a competitividade do certame e a ampla participação de interessados, em conformidade com a legislação vigente.

A presente decisão administrativa encontra respaldo em precedentes do Tribunal de Contas do ~~Estado de Minas Gerais~~, os quais reconhecem a possibilidade de adoção do tratamento



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional, desde que a medida esteja devidamente motivada, demonstre compatibilidade com o interesse público e não importe em restrição injustificada à competitividade.

Além de assegurar maior eficiência logística e operacional para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar, a aplicação da preferência local e regional contribui para o fortalecimento das micro e pequenas empresas, para o desenvolvimento econômico e social do Município e da região e para a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, atendendo aos objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Ressalta-se, por fim, que a aplicação do tratamento favorecido observará rigorosamente os requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.985/2022, não configurando restrição indevida à competitividade, mas o exercício de prerrogativa legal expressamente prevista no ordenamento jurídico, devidamente motivada pelas características específicas da presente contratação e pelo interesse público na garantia da continuidade dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

V – O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar sua existência legal, capacidade para o exercício da atividade empresarial e compatibilidade de seu objeto social com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a)** Registro Empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
- d)** Em se tratando de sociedade por ações, documentos de eleição ou designação de seus administradores, devidamente registrados, quando exigidos pela legislação;



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, quando aplicável;

f) Decreto de autorização para funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, bem como ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão demonstrar que a atividade econômica desenvolvida pelo licitante é compatível com o objeto da presente contratação.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

Previamente à adjudicação do objeto, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções administrativas, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação, especialmente junto à:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, abrangendo:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA;
 - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Constatada a existência de sanção que constitua impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante será previamente intimado para manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser inabilitado caso permaneça configurada a causa impeditiva.

5.2 DA REGULARIDADE FISCAL

Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei Federal nº 12.440/2011.

Será admitida a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação vigente.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicável.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo órgão competente, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, quando outro prazo de validade não constar expressamente no documento.

Na hipótese de a licitante se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida sua participação no certame, desde que comprove, na forma da legislação vigente e mediante decisão judicial ou documento equivalente, a viabilidade do cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, sem prejuízo da análise da Administração



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

quanto à sua capacidade econômico-financeira.

5.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares aos abrangidos pelo lote para o qual estiver concorrendo.

O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e do objeto fornecido, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e das informações nele registradas.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão do licitante para o fornecimento dos materiais correspondentes ao lote pretendido.

Não será exigido que o atestado reproduza integralmente todos os materiais do lote, sendo suficiente a comprovação de fornecimento anterior de bens pertencentes ao mesmo segmento comercial ou de natureza semelhante, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade.

b) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município onde estiver estabelecida a sede da licitante, quando exigível para o exercício da atividade econômica, ou documento equivalente que comprove sua dispensa, nos termos da legislação aplicável.

O licitante deverá declarar que possui capacidade operacional e logística para cumprir os prazos ordinários e emergenciais de entrega previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto às solicitações classificadas como urgentes, que deverão ser atendidas imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A apresentação da declaração não afasta a responsabilidade do licitante pelo cumprimento efetivo dos prazos, nem impede a realização de diligências pela Administração para verificar sua capacidade de atendimento.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

VI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, razão pela qual a Ata de Registro de Preços dela decorrente não constitui obrigação de contratação, nem gera, por si só, despesa para a Administração Pública.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, oportunidade em que será verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa.

Dessa forma, as despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época de cada contratação, observadas as respectivas fontes de recursos e a classificação orçamentária correspondente.

VII – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, observadas as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

A medição dos fornecimentos será realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, competindo ao servidor designado para fiscalização do contrato verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para fins de conferência da quantidade, integridade, acondicionamento e demais aspectos aparentes.

O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização, certificando o cumprimento das obrigações contratuais.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito ou divergência entre os materiais entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, a Fundação Hospitalar poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, ficando a contratada obrigada a promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo estabelecido neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, devidamente acompanhada das



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na legislação, quando necessárias para comprovação da manutenção das condições de habilitação.

Após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Fundação Hospitalar.

O pagamento somente será realizado em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não gerando qualquer direito à contratada quanto aos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços que não venham a ser efetivamente solicitados.

Na hipótese de erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova sua regularização, reiniciando-se a contagem após a correção das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

Os preços registrados compreenderão todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre a Tabela SINAPI vigente na data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

VIII - FISCAL DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como adotar as medidas necessárias à regular execução do objeto.

Considerando que a presente Ata de Registro de Preços atenderá às demandas de diversos setores da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, a fiscalização da execução dos fornecimentos será exercida pelo servidor designado pelo respectivo setor requisitante no momento da formalização da demanda, o qual atuará como Fiscal da Contratação para as aquisições sob sua responsabilidade.

Compete ao Fiscal da Contratação, dentre outras atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Fornecimento;

b) receber provisória e definitivamente os materiais, certificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos na contratação;

c) atestar as Notas Fiscais referentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-as para os procedimentos de liquidação e pagamento;

d) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, comunicando imediatamente ao Gestor da Ata ou à autoridade competente qualquer irregularidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

e) solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de materiais ou adoção das medidas necessárias à regular execução do objeto, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

f) emitir notificações e propor a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao setor responsável pelas Compras e Licitações da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, ao qual competirá acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos registrados, prestar apoio aos fiscais das contratações, promover os atos administrativos necessários à execução da Ata e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução da contratação, nos termos da legislação vigente.

A atuação do Fiscal da Contratação e do Gestor da Ata deverá observar as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em regulamentos internos da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior desconto percentual por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, incidindo o percentual ofertado sobre os preços dos insumos constantes da Tabela SINAPI com Desoneração, abrangência Minas Gerais, vigente na data da emissão de cada Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

O licitante deverá apresentar percentual único de desconto para cada lote de seu interesse,



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

admitida a participação em um ou mais lotes, conforme sua capacidade de fornecimento.

O percentual de desconto ofertado deverá ser expresso com até duas casas decimais e permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, aplicando-se automaticamente sobre os preços atualizados da Tabela SINAPI adotada como referência.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto para o respectivo lote, observadas as condições de participação, os requisitos de habilitação, o percentual mínimo admitido e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Não serão aceitas propostas que:

- a) apresentem percentual de desconto inferior ao mínimo estabelecido para o respectivo lote;
- b) contenham condições incompatíveis com este Termo de Referência ou com o Edital;
- c) estabeleçam valor mínimo de faturamento, quantidade mínima por pedido ou qualquer limitação ao fornecimento parcelado;
- d) condicionem o fornecimento à aquisição de marcas, modelos, quantidades ou produtos específicos não solicitados pela Administração;
- e) **apresentem percentuais inexecutáveis ou cuja viabilidade não seja demonstrada, quando solicitada pela Administração.**

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos, esclarecimentos, composição de custos, informações comerciais ou outros elementos capazes de demonstrar que o licitante possui condições efetivas de cumprir as obrigações assumidas.

O percentual de desconto registrado incidirá exclusivamente sobre os insumos efetivamente constantes da Tabela SINAPI aplicável ao respectivo lote. A aquisição de material não previsto na tabela de referência dependerá de prévia justificativa, pesquisa de preços e adoção do procedimento administrativo cabível, não podendo ser incluído automaticamente na Ata de Registro de Preços.

X – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições estimadas, constituindo os quantitativos e valores indicados mera expectativa de consumo.

Durante a vigência da Ata, as aquisições serão formalizadas mediante emissão de, Ordem de



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Fundação Hospitalar.

As contratações formalizadas durante a vigência da Ata permanecerão válidas pelo prazo necessário ao cumprimento das respectivas obrigações, ainda que a entrega ou o pagamento ocorra após o encerramento da vigência da Ata, desde que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente tenha sido regularmente emitido dentro do seu período de validade.

A eventual prorrogação da Ata não implicará alteração do percentual de desconto registrado, que permanecerá fixo e continuará incidindo sobre os preços da Tabela SINAPI vigente na data da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

Itamarandiba/MG 14 de julho de 2026.

MIRIAN RIBEIRO DA CRUZ
Diretora Executiva da FHAP